


documento de cada funcionário, dentro do respectivo padrão de vencimento, levando-se em conta o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal.

art. 6º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Exercício.

art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 29 de julho de 1993.


ISAU VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei neste Secretariado da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY FECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 675
de 25 de agosto de 1993.



Altera os vencimentos, salário familiar dos funcionários públicos municipais e sa' outras providências

Isaac Vieira, Prefeito municipal de Rio fortun
Estado de Santa Catarina, no uso das suas
atribuições:

faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - ficam alterados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, ativos e Inativos do Município de Rio fortun, na em 25% (Vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos percebidos no mês de julho de 1993.

art. 2º - fica alterado o Salário familiar do pessoal estatutário do Município, para 480⁰⁰31,40 (Quarentos e trinta e Hene Cruzzeiros reais e Quarenta e nove Centavos), por dependente e esposa.

art. 3º - O Salário familiar do pessoal Celetista será pago mediante valor fixado pelo Instituto de Seguridade Social - INSS, relativo ao mês de agosto de 1993.


art. 4º - O reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento) se' extensivo aos Senhores Prefeito,

Vice Prefeito e Vereadores, servindo de base para o reajuste de sua remuneração.

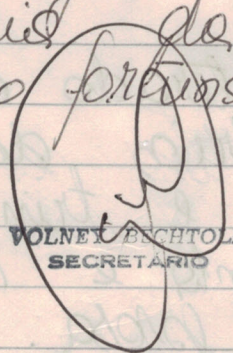
art. 5.º - As despesas decorrentes dos artigos correm por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Exercício.

art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 25 de agosto de 1993.


ISAU VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 676
de 10 de Setembro de 1993

Autorizo o Poder
Executivo Municipal